CARTA CONTRATO Nº 027/2017- SEMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA.

EMPRESA: C E N PARENTE LTDA

Belterra, PA 03 de Abril de 2017

CARTA CONTRATO Nº. 027/2017 – SEMSA

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 027/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E **A EMPRESA C E N PARENTE LTDA**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de manutenção em computadores, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada neste ato por sua titular a Sra. **ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**, brasileira, portador do CPF nº 368.051.492-15, RG nº 2469558 - PC/Pa a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **C E N PARENTE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 21.380.782/0001-10, com endereço sito à Av. Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Santarém – Pará, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE,** portador do RG n. 4229249 SSP/Pa e CPF n. 716.908.752-91, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, Bairro Aparecida, Santarém – Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA**, conforme descritos abaixo:

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Belterra
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD. /ANO	VALOR	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO 500G C/ 20 CPT.	CAIXA	15	R$ 123,00	R$ 1.845,00
2	AÇUCAR C/30	FARDO	10	R$ 86,70	R$ 867,00
3	ÁGUA MINERAL 300 ml C/24	PACOTE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
4	ALHO	KG	20	R$ 23,99	R$ 479,80
5	ARROZ TIPO 1 C/ 30KG	FARDO	20	R$ 86,00	R$ 1.720,00
6	AVEIA 500G	CX	30	R$ 30,00	R$ 900,00
7	BATATA	KG	70	R$ 1,99	R$ 139,30
8	BISCOITO DOCE C/10	CAIXA	20	R$ 35,00	R$ 700,00
9	BISCOITO ÁGUA E SAL C/10	CAIXA	70	R$ 32,00	R$ 2.240,00
10	CAFÉ 250G C/20	FARDO	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
11	CALDO DE GALINHA C/ 24	CAIXA	7	R$ 3,00	R$ 21,00
12	CALDO DE CARNE C/ 24	CAIXA	7	R$ 3,00	R$ 21,00
13	CARNE COM OSSO	KG	800	R$ 13,99	R$ 11.192,00
14	CARNE SEM OSSO	KG	500	R$ 15,49	R$ 7.745,00
15	CEBOLA DE CABEÇA	KG	50	R$ 2,99	R$ 149,50
16	CHARQUE	KG	50	R$ 9,90	R$ 495,00
17	COLORAL	KG	20	R$ 9,49	R$ 189,80
18	COMINHO MOÍDO	KG	20	R$ 12,00	R$ 240,00
19	EXTRATO DE TOMATE SACHE C/ 24	CAIXA	15	R$ 59,80	R$ 897,00
20	FARINHA	KG	600	R$ 5,95	R$ 3.570,00
21	FEIJÃO TIPO 2 C/ 30KG (PRETO)	FARDO	5	R$ 209,70	R$ 1.048,50
22	FEIJÃO TIPO 2 C/ 30KG (CARIOCA)	FARDO	5	R$ 209,70	R$ 1.048,50
23	FEIJÃO TIPO 2 C/ 30KG (LEITE)	FARDO	5	R$ 209,70	R$ 1.048,50
24	FEIJÃO RAJADO	FARDO	5	R$ 208,00	R$ 1.040,00
25	FRANGO	KG	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
26	LEITE EM PÓ 200G C/50	FARDO	20	R$ 197,50	R$ 3.950,00
27	MACARRÃO ESPAGUETE 250G C/10	FARDO	20	R$ 25,90	R$ 518,00
28	MARGARINA 250G	UNID.	100	R$ 47,76	R$ 4.776,00

29	MASSAP/ SOPA 500G C/10	FARDO	10	R$ 50,00	R$ 500,00
30	MODIFICADOR DE LEITE A BASE DE CEREAIS	UNID	40	R$ 45,00	R$ 1.800,00
31	ÓLEO DE COZINHA 900 ml C/20	CAIXA	10	R$ 79,00	R$ 790,00
32	OVO EM CUBA C/ 30	CUBA	20	R$ 12,00	R$ 240,00
33	PÃO FRANCES	UNID	7.000	R$ 0,35	R$ 2.450,00
34	PIMENTA DO REINO MOIDA	KG	2	R$ 2,00	R$ 4,00
35	REFRIGERANTE 2 lt C/ 06	PACOTE	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
36	SAL IODADO	KG	50	R$ 1,00	R$ 50,00
37	PEIXE	KG	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
38	TOMATE	KG	50	R$ 6,29	R$ 314,50
39	VINAGRE 500 ml	FRASCO	200	R$ 23,40	R$ 4.680,00
					R$ 67.869,40

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R$ 67.869,40 (Sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do material requisitado pela SEMSA, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA III - Da Vigência - A vigência do objeto deste Contrato é de 03**/04/2017 a 21/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMSA, contados a partir da data da assinatura do contrato,devendo o objeto ser entregue em 5 (cinco) dias corridos, após a entrega da requisição..

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMSA, com a seguinte dotação:

10.301.0015 2.255.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da SEMSA
10.301.0015 2.112.3.3.90.30.00.0129 – Atenção Básica

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações:

6.1 Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.
6.1.1 – Fica designado o servidor Dirlando Cabral como fiscal do contrato.
6.2 Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.
II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.
VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.
XIX.O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMSA.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 027/2017-SEMSA.

CLÁUSULA IX – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Administração, Planejamento e Finanças.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 03 de Abril de 2017.

_____
ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Dec.007/2017-Gab-PMB
CONTRATANTE

_____
CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO PARENTE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1_____

CPF:

2_____

CPF: